



LEI ORDINÁRIA Nº 2428

de 15 de outubro de 2014

AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO "PIRACETAM" AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PORTADORES DE DISLEXIA.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO
57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO, A
SEGUINTE LEI: Nº 2.428, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.*

Art. 1º..

Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal disponibilizar o medicamento "PIRACETAM" aos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, portadores de dislexia.

Art. 2º..

A dislexia é a incapacidade de compreensão do que se lê e do que se fala, que acomete pessoas portadoras de lesões do sistema nervoso central.

Art. 3º..

Os recursos necessários ao fornecimento do medicamento correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde e da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º..

O executivo regulamentará a Lei e determinará os atos necessários à sua execução.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2014.

MARCELO AGUILAR IUNESPresidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em